

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de Serviço Móvel Pessoal (SMP), e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados utilizando as tecnologias disponíveis nas áreas de presença da Justiça do Estado de Alagoas, sendo preferencialmente através da tecnologia 3G (plano de dados), no sistema pós-pago, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares com chips e nos termos do Anexo I.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 17/03/2014

Data: 17/03/2014

Liver in the state of t

Horário: 9h Horário: 10h

Endereço Eletrônico : <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 528376

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a) Renato Barbosa Pedrosa Ferreira

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229 E-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br</u>



EDITAL

Processo nº 05129-9.2013.001

Pregão Eletrônico nº 012/2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 2464/2013 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de Serviço Móvel Pessoal (SMP), e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados utilizando as tecnologias disponíveis nas áreas de presença da Justiça do Estado de Alagoas, sendo preferencialmente através da tecnologia 3G (plano de dados), no sistema pós-pago, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares com chips e nos termos do Anexo I.
- **1.1.1. Considerações acerca do objeto:** Para efeito deste edital, tratando-se de Telefonia do Serviço Móvel Pessoal, usaremos as seguintes definições importantes, para maior esclarecimento:
- **1) Assinatura:** valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado;
- **2) Ativação de Estação Móvel:** procedimento que habilita uma Estação Móvel associada a um Código de Acesso, a operar na rede de SMP;
- **3) Chamada a Cobrar:** chamadas que utilizam marcação especial fixada no Regulamento de Numeração nas quais a responsabilidade pelo pagamento do valor da chamada é do Usuário de destino da chamada;
- 4) Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de

Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

- **5)** Estação Móvel: estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;
- 6) Habilitação: valor devido pelo Usuário em razão da Ativação de sua Estação Móvel;
- 7) Portabilidade de Código de Acesso: facilidade que possibilita aos Usuários de serviço de telecomunicações manterem o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço;
- 8) Prestadora do SMP: entidade que detém autorização para prestar o SMP;
- **9) Valor de Comunicação:** valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;
- **10) Valor de Comunicação 1 VC1:** valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada.
- **11) Valor de Comunicação 2 VC2:** valor cobrado por tempo de ligação regional do telefone móvel do cliente para qualquer telefone da rede fixa ou móvel na área 10;
- **12) Valor de Comunicação 3 VC3:** valor pago para ligações de telefone móvel para qualquer telefone móvel ou da rede fixa nacional, exceto para os Estados da área 10;
- **13) ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações, órgão integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- **14) Serviço de Telecomunicações:** Entende-se como sendo aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
- **15) Perfil de Tráfego:** assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações efetuadas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- 16) EDGE: Enhanced Data rates for GSM Evolution (EDGE) ou Enhanced GPRS (EGPRS), é uma tecnologia digital para telefonia celular que permite melhorar a transmissão de dados e aumentar a confiabilidade da transmissão de dados. Embora o EDGE seja tecnicamente uma tecnologia da 3ª Geração, geralmente é classificada como um padrão 2,75G, já que é uma melhoria feita nas redes 2,5G (GPRS) e não a criação de um sistema propriamente dito. EDGE foi introduzido nas redes GSM no mundo por volta de 2003, inicialmente na América do Norte. E pode ser usada para qualquer troca de pacotes como uma conexão com a internet. Dados em alta-velocidade e serviços como streaming de vídeos, rádios ao vivo, transferência de arquivos são possíveis nesta tecnologia. EDGE foi desenvolvida para capacitar a transmissão de uma grande quantidade de dados a altas taxas de velocidade (até 384 kbit/s). EDGE usa o mesmo conceito da tecnologia TDMA, no que se refere à estrutura dos quadros, canais lógicos e largura de banda (CIIM). A EDGE é uma atualização de rede eficiente e relativamente simples para a maioria de operadoras GSM. As implementações EDGE normalmente requerem apenas software e cartões para canais adicionais na infra-estrutura GSM/GPRS existente. Esse formato reduz o custo de implementação da EDGE, permitindo uma política de preços mais competitiva para serviços EDGE. A EDGE não requer a

aquisição de espectro adicional pelas operadoras. Em vez disso, a tecnologia pode ser implementada nas bandas mais comuns, entre os quais 850, 900, 1800 e 1900 MHz. A oportunidade de implementar a EDGE no espectro existente significa um lançamento mais rápido de serviços 3G, num número maior de mercados e com um custo menor comparado com tecnologias que requerem espectro adicional. Simplicidade: EDGE é simples e tem um investimento relativamente baixo em construção de redes.

- 17) 3G: As tecnologias 3G permitem às operadoras da rede oferecer a seus usuários uma ampla gama de serviços, já que possuem uma boa capacidade de rede por causa de uma melhora na eficiência espectral. Entre os serviços há telefonia por voz e transmissão de dados a longas distâncias, tudo em um ambiente móvel. Normalmente, são fornecidos serviços com taxas de 5 a 10 Mb por segundo. Ao contrário das redes definidas pelo padrão IEEE 802.11, as redes 3G são telefonia móvel de longo alcance, que evoluíram para incorporar redes de acesso à Internet em alta velocidade e vídeo-telefonia. As redes IEEE 802.11 (mais conhecidas como Wi-Fi ou WLAN) são de curto alcance e ampla largura de banda, originalmente desenvolvidos para redes de dados.
- **18) Plano de Voz:** Contratação de serviço de telefonia móvel, voz, destinado a prover o consumo de ligações telefônicas móveis somente através dos recursos de voz.
- **19) Pacote de Dados:** Aquisição de recursos de acesso a internet (web, e-mail, etc.) através do plano de voz, ou seja, aquisição de pacote de dados destinado ao plano de voz de telefonia móvel.
- **20) SMS:** Serviço de Mensagens Curtas ou Short Message Service (SMS) é um serviço disponível em telefones celulares (telemóveis) digitais que permite o envio de mensagens curtas (até 255 caracteres em GSM e 160 em CDMA) entre estes equipamentos e entre outros dispositivos de mão como palm e handheld, e até entre telefones fixos (linha-fixa).
- **21) MMS:** Serviço de mensagens multimídia ou Serviço de mensagens multimídia (do termo inglês multimídia messaging service ou ainda o acrônimo MMS) é uma tecnologia que permite aos telemóveis enviar e receber mensagens multimídia. O MMS é uma evolução dos SMS que implica a evolução da rede celular tradicional (GSM) para UMTS. Com o MMS, os usuários poderão enviar e receber mensagens não mais limitadas aos 160 caracteres do SMS, bem como poderão enriquecêlas com recursos audiovisuais, como imagens, sons e gráficos;
- **22) Portabilidade Numérica:** A portabilidade numérica é a facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa e móvel manter o número do telefone (código de acesso) a ele designado, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.
- **23) AD 1 -** Valor fixo cobrado pela prestadora de serviço telefônico móvel por chamada recebida ou originada quando o usuáriuo estiver localizado fora de sua área de mobilidade, dentro da região 10 por evento (ligação)
- **24) AD 2 -** Valor fixo cobrado pela prestadora de serviço telefônico móvel por chamada recebida ou originada quando o usuáriuo estiver localizado fora de sua área de mobilidade, fora da região 10 por evento (ligação)
- 25) DSL1 Deslocamento na mesma área da operadora (Minuto)
- 26) DSL2 Deslocamento Fora da área da Operadora (Minuto)
- 1.2. Integram este edital:
- **1.2.1. ANEXO I** Modelo de Proposta Especificações do Objeto;

- 1.2.2. ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3. ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- 1.2.4. ANEXO IV Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 1.2.5. ANEXO V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.2.6. ANEXO VI Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 528376

DATA: 17/03/2014

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de

participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

- 3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o \S 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4° do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1. A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.3. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;
- 5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 28/02/2014, até às 9h do dia 17/03/2014.
- 5.3.No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:
- **5.3.1. Preço global mensal,** que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I.

ATENÇÃO

- 5.3.2. A licitante que optar em indicar marca e/ou modelo do (s) item (ns) no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como "Anexo da Proposta Eletrônica", recomenda-se que, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, mantenha as mesmas informações.
- 5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8. Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".

5.11. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

- 6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, <u>convocará, na sala de disputa</u>, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), <u>a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias</u>

autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2014

- 7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, nome do contato, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Preços unitário e global dos serviços. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência;
- c) Marca e modelo/referência dos aparelhos de acordo com o item 15.7 deste Termo de Referencia;
- d) A Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser elaborada de acordo com o quadro do item 15.6 deste edital, levando em consideração todas as demais obrigações previstas neste documento e seus anexos;
- e) A planilha deverá conter valor global mensal e anual, para fins de execução do certame será julgado o valor mensal dos serviços.
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- 7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra "c".

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório,
- o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam sua suspeita.

- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via facsímile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1. Contrato de concessão ou termo de autorização para prestação de serviços telefônico fixo comutado outorgado pelo poder concedente (ANATEL), nos termos da legislação em vigor.
- 9.5. Caso as proponentes optem por se apresentem em consórcio deverá observar as seguintes regras:
- 9.5.1. No caso de consórcio, cada interessado deverá apresentar termo de compromisso público ou

particular (com firma(s) reconhecida(s)) de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, cujo registro em cartório deverá ser efetuado pelo adjudicatário como condição obrigatória para a celebração dos contratos, em que conste, conforme o artigo 33 da lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações:

- 9.5.1.1. a designação da empresa líder e representante legal do consórcio;
- 9.5.1.2. o objetivo da consorciação;
- 9.5.1.3. compromisso dos consorciados de que cada um responderá individual e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes à licitação;
- 9.5.1.4. declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e ao contrato;
- 9.5.1.5. compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de suas consorciadas.
- 9.5.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital;
- 9.5.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;
- 9.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- 9.6.3. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.6.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 9.7. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão

Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

- 9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.10. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.11. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.12. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.13. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.14. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual c/c o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, procedimentos

estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

- 10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE - 0100 - Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 15.1. A prestação do serviço móvel pessoal será contratada em função do Perfil de Tráfego estimado do Poder Judiciário de Alagoas, considerando a realidade atual e as previsões de expansão nos quantitativos de servidores;
- 15.2. Tráfego telefônico local em chamadas móvel-fixo, no horário predominante no intervalo de 08h às 17h, originadas da cidade de Maceió, em conformidade com o perfil de tráfego estimado conforme Quadro 1 Estimativa de Tráfego Mensal.
- 15.3. Tráfego telefônico local em chamadas móvel-móvel, no horário predominante no intervalo de 08h às 17h, originadas de cidade de Maceió, em conformidade com o Quadro 1 Estimativa de Tráfego Mensal, deste instrumento.
- 15.4. Serviço Intragrupo Ligações locais entre as linhas de telefonia móvel contratadas e efetuadas na modalidade VC (móvel-móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário. Estima-se o volume mensal de 34.500 minutos para este tipo de ligação;
- 15.5. Caso haja transferência do atual Serviço Móvel Pessoal para outra operadora, esta deverá disponibilizar o serviço de Portabilidade Numérica, mantendo a atual numeração utilizada pelo TJ/AL, no prazo de 30 dias corridos, de acordo com a Resolução nº 467 da Anatel, de 21/12/2007.

15.6. Quadro 1 - LOTE ÚNICO:

PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL – ESTIMATIVA DE CUSTOS				
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	QTDE ESTIMADA	VALOR TOTAL R\$	
ASSINATURA - Módulos de Serviços				
Assinatura do Plano de Voz		128		
Serviço Intragrupo (ligações internas)		128		
Serviço Gestor/Controle de Gasto Web		128		
Serviço de dados 3G com limite de 3gb		43		
para Smartphone		43		
Serviço de dados 3G com limite de 5gb		24		
para Smartphone		24		
CONSUMO – Serviços Locais				
VC1 Móvel Fixo (Min)		23700		
VC1 Móvel/Móvel (Min) VIVO		4810		
VC1 Móvel/Móvel (Min) CLARO		12673		
VC1 Móvel/Móvel (Min) TIM		12324		
VC1 Móvel/Móvel (Min) OI		8952		
VC1 Móvel/Móvel (Intragrupo)		34500		
Mensagem de Texto (SMS)		11500		
Mensagem Multimídia (MMS)		1150		
CONSUMO - Deslocamentos/Longa Dis	tância	•	•	
AD1 (Adicional Deslocamento na mesma área da operadora) (Un.)		600		
AD2 (Adicional Deslocamento fora da área da Operadora) (Un.)		600		
DSL1 Deslocamento na mesma área da operadora (Min)		600		
DSL2 Deslocamento Fora da área da Operadora (Min)		600		
VC2 Móvel Fixo (Min)		6160		
VC2 Móvel/Móvel (Min) VIVO		427		
VC2 Móvel/Móvel (Min) CLARO		1740		
VC2 Móvel/Móvel (Min) TIM		2044		
VC2 Móvel/Móvel (Min) OI		1949		
VC3 Móvel Fixo (Min)		6160		
VC3 Móvel/Móvel (Min) VIVO		1504		
VC3 Móvel/Móvel (Min) CLARO		1785		
VC3 Móvel/Móvel (Min) TIM		1643		
VC3 Móvel/Móvel (Min) OI		1228		
VALOR TOTAL MENSAL				

15.7. DOS APARELHOS

- 15.7.1. Os aparelhos telefônicos necessários para a conexão do contratante, com todos os serviços oferecidos, deverão ser fornecidos pela contratada, em regime de comodato;
- 15.7.2. Os equipamentos supracitados deverão ser homologados pela ANATEL e de qualidade comprovada obedecendo aos critérios necessários para uma adequada comunicação dos usuários, contendo as características a seguir relacionadas;
- 15.7.3. Os aparelhos fornecidos pela contratada deverão conter as seguintes características mínimas:
- 15.7.4. Características mínimas dos aparelhos TIPO 1:
- a) Tecnologia 3G;
- b) Memória mínima de 16gb;
- c) Peso máximo 140g;
- d) QuadiBand
- e) Wifi
- f) Função roteador wireless
- g) Bluetooth 2.0
- h) GPS
- i) Bússola digital
- j) Tela Multi-Touch de no Mínimo 3,5 polegadas
- k) Resolução mínima de 960 por 640 pixels, 326 ppi
- 1) Câmera traseira com no mínimo 8 Megapixel e flash
- m) Câmera frontal
- n) Gravação de vídeos com 30 fps
- o) Streaming de vídeos
- p) Bateria integrada
- q) Tempo de conversação mínimo de 7 horas (3g)
- r) Tempo em espera de no mínimo 200 horas
- s) Carregador USB

MODELOS DE REFERÊNCIA: IPHONE 4S E SAMSUNG GALAXY SIII, OU DE QUALIDADE SUPERIOR

- 15.7.5. Características mínimas dos Aparelhos TIPO 2:
- a) Tecnologia 3G;
- b) Tela touch scream de no mínimo 2.8 polegadas
- c) Wifi e com função roteador
- d) Bluetooth 2.0
- e) GPS
- f) Câmera de no mínimo 2 megapixels;
- g) Memoria mínima de 4gb
- h) Duração da Bateria de no mínimo de 5 horas de conversação;

MODELO: SAMSUNG GALAXY POCKET OU DE QUALIDADE SUPERIOR

15.7.6. Características mínimas dos Aparelhos TIPO 3:

- a) Tecnologia GSM;
- b) Tela de 1.8 polegadas
- c) Lanterna integrada
- d) Resolução 128 x 160 pixel;
- e) Autonomia em stand-by1000horas
- f) Autonomia em conversação 10 horas
- g) Quad Band (850/900/1800/1900).

MODELO: NOKIA X1 (LANTERNINHA), OU DE QUALIDADE SUPERIOR

- 15.7.7. Dentro do quantitativo total de linhas contratadas, os aparelhos a serem fornecidos pela contratada deverão ser:
- 15.7.7.1. 25 (vinte e cinco) aparelhos do TIPO 1 destinados a utilização com pacote de dados com limite de 5gb e plano de voz para os Desembargadores, Juízes Auxiliares da Presidência, Presidente do FUNJURIS e Assessores;
- 15.7.7.2. 45 (quarenta e cinco) aparelhos do TIPO 2 destinados utilização com pacote de dados com limite de 5gb e plano de voz para os juízes e Diretores do Poder Judiciário de Alagoas;
- 15.7.7.3. 61 (sessenta e um) aparelhos do TIPO 3 para servidores da manutenção, transporte, patrimônio e almoxarifado;
- 15.7.7.4. Nos quantitativos acima, já está inclusa a reserva técnica de 3 aparelhos sendo 1 aparelho do tipo 01 e 2 do tipo 02;
- 15.7.8. A assinatura do contrato, não implica na entrega imediata de todos os aparelhos, e nem a ativação das linhas;
- 15.7.9. A habilitação e o fornecimento dos aparelhos serão solicitadas pelo fiscal do contrato após autorização da Diretoria Administrativa, cabendo a cobrança somente das linhas devidamente solicitadas e ativas.

15.8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.8.1. A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante:
- 15.8.1.1. Todos os aparelhos novos, em regime de comodato, bem como, assegurar que os mesmos tenham garantia de Assistência Técnica, de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

15.9. GENERALIDADES DOS SERVIÇOS

- 15.9.1. No tocante ao plano de voz, expressamente com respeito ao consumo das linhas devidamente habilitadas, serão pagos apenas os valores referentes ao consumido no mês por cada linha ativada, bem como sua respectiva assinatura mensal;
- 15.9.2. Os pacotes de dados para acesso móvel à internet deverão ter tráfego mensal de 5gb ou 3gb, preferencialmente, no modo de 3G e sua velocidade nominal mínima de acesso de 1Mbps (um megabit por segundo). Após atingida a franquia de 3gb e 5gb, respectivamente, a conexão deverá se mantida, sem qualquer ônus para o contratante, ADMITIDA A REDUÇAO da velocidade.
- 15.9.3. O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços

de telecomunicações de interesse coletivo;

- 15.9.3.1. As chamadas recebidas a cobrar serão tarifadas de acordo com as tarifas VC-1, VC-2 e VC-3.
- 15.9.3.2. Os valores relativos às chamadas em roaming nacional poderão ser cobrados pela operadora contratada em função das chamadas realizadas ou recebidas;
- 15.9.4. Os valores relativos às chamadas em Roaming Internacional poderão ser cobrados pela operadora contratada, em função das chamadas realizadas e/ou recebidas, devendo corresponder ao tráfego realizado.
- 15.9.5. A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal do Lote deverá ter cobertura mínima de 30% dos municípios do Estado de Alagoas, abrangendo obrigatoriamente a capital.
- 15.9.6. A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal do Lote deverá ainda cobrir todas as capitais dos demais Estados da Federação, bem como Brasília-Distrito Federal.
- 15.9.7. O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso (linhas telefônicas) deverão ser realizados pela contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após solicitação escrita do fiscal do contratante, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos neste instrumento, inclusive o fornecimento dos aparelhos.
 - 15.9.1. Caso haja a necessidade de realização de portabilidade dos números em uso atualmente pelo Tribunal de Justiça de Alagoas o prazo acima citado poderá ser ampliado.
- 15.9.8. A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada ao contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pela ANATEL, e não havendo incidência de tarifa adicional não descrita neste documento;
- 15.9.9. Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular do contratante, a contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo:
 - 15.9.9.1. Repor o chip conservando o número;
 - 15.9.9.2. Nos casos de perdas, furtos ou roubos de aparelhos a contratada se obriga a repor os equipamentos, sendo admitida a cobrança por este fornecimento.
 - 15.9.9.2.1. Caso a contratada opte por fazer a cobrança dos equipamentos substituídos, o valor cobrado não poderá ser superior ao valor consignado na nota fiscal de comodato, admitida a verificação da compatibilidade deste valor com a realidade de mercado.
- 15.9.10. A contratada deverá manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Caberá à Contratada durante a execução do presente ajuste o seguinte:

- 16.1.1. Disponibilizar ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;
- 16.1.2. Oferecer ferramenta on-line, que permita, no mínimo:
 - 16.1.2.1. Consulta, pelo fiscal do contrato, da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso;
 - 16.1.2.2. Gerenciamento individual da minutagem, roaming nacional e internacional;
 - 16.12.3. Emissão de 2° via de faturas;
- 16.1.2.4. Bloqueios de ligações a cobrar, controle de consumo e outros, por datas, horários e outras conveniências á administração;
- 16.1.3. A Contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação do contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ-SMP (Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal da ANATEL) e neste instrumento.
 - 16.1.3.1. Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal do contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- 16.1.4. Disponibilizar mensalmente e sempre que solicitados pelo FISCAL extratos e relatórios DETALHADOS dos serviços efetivamente prestados;
- 16.1.5. Cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 16.1.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 16.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 16.1.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Contratante;
- 16.1.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;
- 16.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 16.1.11. Aceitar, em havendo necessidade de revisão do consumo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos da mesma que se fizerem necessários, objetivando, sempre, preços mais vantajosos para a administração;
- 16.1.12. Atender prontamente quaisquer exigências operacionais formalizadas pelo representante do Contratante inerentes ao objeto;
- 16.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 06 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

- 16.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 16.1.16. Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidário ou subsidiária;
- 16.1.17. Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 10 dias antes da data de seu respectivo vencimento, admitida a apresentação de fatura provisória em mídia eletrônica.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Expedir O.S. Ordem de Serviço para solicitar o inicio da prestação dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

- 18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 18.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 18.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 18.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 18.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 18.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 18.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 18.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 18.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 18.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 18.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não superior a 60 meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.0. DO REAJUSTE

20.1. Da atualização anual dos preços contratados: Consoante legislação específica vigente, os preços constantes do contrato de prestação de serviços de comunicação de voz será atualizado, anualmente, pelo IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL, acumulado

dos últimos doze meses.

20.2. As tarifas poderão, à qualquer tempo, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação por parte da Contratada.

21.0. DAS PENALIDADES

- 21.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 21.1.1. advertência;
- 21.1.2. multa;
- 21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 21.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 21.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 21.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 21.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 21.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- 21.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 21.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 21.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 21.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 21.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 21.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia

- seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 21.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 21.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 21.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 21.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 21.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 21.4.2.
- 21.11. A multa prevista no subitem 21.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 21.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 21.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 21.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 21.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 21.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 21.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 21.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 21.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.
- 21.13. O prazo previsto no item 21.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 21.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 21.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação,

tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 22.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;
- 22.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: licitacao@tjal.jus.br;
- 22.5 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais números 3.555/2000, 5.450/2005, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.6. O site oficial deste Tribunal: <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 22.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 26 de fevereiro de 2014.

Renato Barbosa Pedrosa Ferreira Pregoeiro



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

	O valor global mensal e anual de nossa proposta é de R\$, nos termos
ahaiyo:		

LOTE ÚNICO

PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL – ESTIMATIVA DE CUSTOS					
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	QTD. ESTIMADA	VALOR TOTAL R\$		
ASSINATURA - Módulos de Serviços					
Assinatura do Plano de Voz		128			
Serviço Intragrupo (ligações internas)		128			
Serviço Gestor/Controle de Gasto Web		128			
Serviço de dados 3G com limite de 3gb para Smartphone		43			
Serviço de dados 3G com limite de 5gb para Smartphone		24			

CONSUMO - Serviços Locais

VC1 Móvel Fixo (Min)		23700	
VC1 Móvel/Móvel (Min) VIVO		4810	
VC1 Móvel/Móvel (Min) CLARO		12673	
VC1 Móvel/Móvel (Min) TIM		12324	
VC1 Móvel/Móvel (Min) OI		8952	
VC1 Móvel/Móvel (Intragrupo)		34500	
Mensagem de Texto (SMS)		11500	
Mensagem Multimídia (MMS)		1150	
CONSUMO - Deslocamentos/Longa Dis	tância		
AD1 (Adicional Deslocamento na mesma área da operadora) (Un.)		600	
AD2 (Adicional Deslocamento fora da área da Operadora) (Un.)		600	
DSL1 Deslocamento na mesma área da operadora (Min)		600	
DSL2 Deslocamento Fora da área da Operadora (Min)		600	
VC2 Móvel Fixo (Min)		6160	
VC2 Móvel/Móvel (Min) VIVO		427	
VC2 Móvel/Móvel (Min) CLARO		1740	
VC2 Móvel/Móvel (Min) TIM		2044	
VC2 Móvel/Móvel (Min) OI		1949	
VC3 Móvel Fixo (Min)		6160	
VC3 Móvel/Móvel (Min) VIVO		1504	
VC3 Móvel/Móvel (Min) CLARO		1785	
VC3 Móvel/Móvel (Min) TIM		1643	
VC3 Móvel/Móvel (Min) OI		1228	
VALOR TOTAL MENSAL			



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta oi indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A em	oresa, CNPJ nº,
sediada	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
	, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº	_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua h	abilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.	
D	ECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho d	e 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos	em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):	
<i>(</i>) ~	
` '	menor de dezesseis anos.
() emprega mer	or, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
	
(1	ocal / data e assinatura do representante legal da empresa)
	\cdot



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A	A empres	a, CNPJ nº, sediada , declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluç de outubro de		selho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18
	_	dede 2014.
	_	
	I	Assinatura do Representante Legal da Empresa



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empre	:sa:			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
CEP				
Fones:				
Fax				
E-mail				
Site internet				
Dados do Repres	sentante	da Empresa:		
Nome				
Cargo				
Nacionalidade				
Estado civil				
Profissão				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				
Cart. de Identida	ide			
Orgão Expedido	r			
CPF				
Dados Bancários	da Emp	resa		
Banco			 	
Agência				
Conta				
Dados do Contat	to com a	Empresa:		
Nome				
Cargo				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº/2014
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO
DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
(SCM), QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA E O TRIBUNAL DE
IUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

O TRIBUNAL D	DE JUSTIÇA DO EST.	ADO DE ALA	GOAS,	com sede na	Praça l	Ma-
rechal Deodoro da Fonseca, nº	319, Centro, Maceió/A	AL, inscrito no	CNPJ s	ob o nº 12.47	73.062/0	001-
08, neste ato representada pela	Exmo. Sr. Presidente	, Des. JOSÉ C	ARLOS 1	MALTA MA	RQUES	S, e,
de outro lado,	pessoa	jurídica de d	ireito pr	ivado, estab	elecida	ı na
		_, inscrita	no (CNPJ sob	O	n.º
, dorava	ante denominada Co	ONTRATADA	e aqui	representad	a por	seu
		, brasileir	o(a), casa	ado(a),		
resolvem firmar o presente neg	ócio jurídico, com fur	idamento na I	ei Comp	olementar nº	123, de	e 14
de dezembro de 2006, com alter	rações posteriores, Lei	nº 8.666, de 2	1 de junl	ho de 1993, d	com alt	era-
ções posteriores, Lei nº 10.520,	de 17 de julho de 200	2, com alteraç	ões poste	eriores, Lei I	Estadua	al nº
5.237, de 17 de julho de 1991, I	Decreto Estadual nº 1.	424, de 22 de	agosto d	le 2003, com	alteraç	ções
posteriores, Decreto Estadual no	º 4.054, de 19 de seten	nbro de 2008, e	e Ato No	rmativo nº 2	5, de 19	º de
março de 2010, e, no que coube	r, pelos Decretos Fede	erais números	3.555, de	e 8 de agosto	de 200	00 e
5.450, de 31 de maio de 2005, co	mbinado com as dem	ais normas de	direito a	plicáveis à e	spécie 6	e no
que consta no processo admini	istrativo nº 05129-9.20	013.001, celebr	ado na i	modalidade	de Pre	gão
Eletrônico nº 012/2014, median	te as condições const	antes das seg	uintes cl	áusulas, que	ambas	s as
partes aceitam, ratificam e outor	rgam, por si e seus su	cessores.				
±	0 1					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de Serviço Móvel Pessoal (SMP), e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados utilizando as tecnologias disponíveis nas áreas de presença da Justiça do Estado de Alagoas, sendo preferencialmente através da tecnologia 3G (plano de dados), no sistema póspago, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares com chips e nos termos do edital PE 012/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global	mensal estimado deste contrato	é de R\$	() e global
anual estimado de	este contrato é de R\$	_()	e global anual e	estimado é de
R\$(_), conforme tabela co	nstante no Anexo	o I do edital PE 1	nº 012/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: 20003, PI: 1601, FONTE - 0100 - Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 4.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. A prestação do serviço móvel pessoal será contratada em função do Perfil de Tráfego estimado do Poder Judiciário de Alagoas, considerando a realidade atual e as previsões de expansão nos quantitativos de servidores;
- 5.2. Tráfego telefônico local em chamadas móvel-fixo, no horário predominante no intervalo de 08h às 17h, originadas da cidade de Maceió, em conformidade com o perfil de tráfego estimado conforme Quadro 1 Estimativa de Tráfego Mensal.
- 5.3. Tráfego telefônico local em chamadas móvel-móvel, no horário predominante no intervalo de 08h às 17h, originadas de cidade de Maceió, em conformidade com o Quadro 1 Estimativa de Tráfego Mensal, deste instrumento.
- 5.4. Serviço Intragrupo Ligações locais entre as linhas de telefonia móvel contratadas e efetuadas na modalidade VC (móvel-móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário. Estima-se o volume mensal de 34.500 minutos para este tipo de ligação;
- 5.5. Caso haja transferência do atual Serviço Móvel Pessoal para outra operadora, esta deverá disponibilizar o serviço de Portabilidade Numérica, mantendo a atual numeração utilizada pelo TJ/AL, no prazo de 30 dias corridos, de acordo com a Resolução nº 467 da Anatel, de 21/12/2007.

5.6. Quadro 1 - LOTE ÚNICO:

PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL – ESTIMATIVA DE CUSTOS				
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	QTDE ESTIMADA	VALOR TOTAL R\$	
ASSINATURA - Módulos de Serviços				
Assinatura do Plano de Voz		128		
Serviço Intragrupo (ligações internas)		128		
Serviço Gestor/Controle de Gasto Web		128		
Serviço de dados 3G com limite de 3gb para Smartphone		43		
Serviço de dados 3G com limite de 5gb para Smartphone		24		
CONSUMO – Serviços Locais				
VC1 Móvel Fixo (Min)		23700		
VC1 Móvel/Móvel (Min) VIVO		4810		
VC1 Móvel/Móvel (Min) CLARO		12673		
VC1 Móvel/Móvel (Min) TIM		12324		
VC1 Móvel/Móvel (Min) OI		8952		
VC1 Móvel/Móvel (Intragrupo)		34500		
Mensagem de Texto (SMS)		11500		
Mensagem Multimídia (MMS)		1150		

CONSUMO - Deslocamentos/Longa Distância

Colver Desidentiferros, Longa Dis			
AD1 (Adicional Deslocamento na mesma área da operadora) (Un.)		600	
AD2 (Adicional Deslocamento fora da		(00	
área da Operadora) (Un.)	600		
DSL1 Deslocamento na mesma área da	600		
operadora (Min)		600	
DSL2 Deslocamento Fora da área da		600	
Operadora (Min)		600	
VC2 Móvel Fixo (Min)		6160	
VC2 Móvel/Móvel (Min) VIVO		427	
VC2 Móvel/Móvel (Min) CLARO		1740	
VC2 Móvel/Móvel (Min) TIM		2044	
VC2 Móvel/Móvel (Min) OI		1949	
VC3 Móvel Fixo (Min)		6160	
VC3 Móvel/Móvel (Min) VIVO		1504	
VC3 Móvel/Móvel (Min) CLARO		1785	
VC3 Móvel/Móvel (Min) TIM		1643	
VC3 Móvel/Móvel (Min) OI		1228	
VALOR TOTAL MENSAL			

5.7. DOS APARELHOS

- 5.7.1. Os aparelhos telefônicos necessários para a conexão do contratante, com todos os serviços oferecidos, deverão ser fornecidos pela contratada, em regime de comodato;
- 5.7.2. Os equipamentos supracitados deverão ser homologados pela ANATEL e de qualidade comprovada obedecendo aos critérios necessários para uma adequada comunicação dos usuários, contendo as características a seguir relacionadas;
- 5.7.3. Os aparelhos fornecidos pela contratada deverão conter as seguintes características mínimas:
- 5.7.4. Características mínimas dos aparelhos TIPO 1:
- a) Tecnologia 3G;
- b) Memória mínima de 16gb;
- c) Peso máximo 140g;
- d) QuadiBand
- e) Wifi
- f) Função roteador wireless
- g) Bluetooth 2.0
- h) GPS
- i) Bússola digital
- j) Tela Multi-Touch de no Mínimo 3,5 polegadas
- k) Resolução mínima de 960 por 640 pixels, 326 ppi
- 1) Câmera traseira com no mínimo 8 Megapixel e flash
- m) Câmera frontal
- n) Gravação de vídeos com 30 fps

- o) Streaming de vídeos
- p) Bateria integrada
- q) Tempo de conversação mínimo de 7 horas (3g)
- r) Tempo em espera de no mínimo 200 horas
- s) Carregador USB

MODELOS DE REFERÊNCIA: IPHONE 4S E SAMSUNG GALAXY SIII, OU DE QUALIDADE SUPERIOR

- 5.7.5. Características mínimas dos Aparelhos TIPO 2:
- a) Tecnologia 3G;
- b) Tela touch scream de no mínimo 2.8 polegadas
- c) Wifi e com função roteador
- d) Bluetooth 2.0
- e) GPS
- f) Câmera de no mínimo 2 megapixels;
- g) Memoria mínima de 4gb
- h) Duração da Bateria de no mínimo de 5 horas de conversação;

MODELO: SAMSUNG GALAXY POCKET OU DE QUALIDADE SUPERIOR

- 5.7.6. Características mínimas dos Aparelhos TIPO 3:
 - h) Tecnologia GSM;
 - i) Tela de 1.8 polegadas
 - j) Lanterna integrada
 - k) Resolução 128 x 160 pixel;
 - 1) Autonomia em stand-by1000horas
 - m) Autonomia em conversação 10 horas
 - n) Quad Band (850/900/1800/1900).

MODELO: NOKIA X1 (LANTERNINHA), OU DE QUALIDADE SUPERIOR

- 5.7.7. Dentro do quantitativo total de linhas contratadas, os aparelhos a serem fornecidos pela contratada deverão ser:
- 5.7.7.1. 25 (vinte e cinco) aparelhos do TIPO 1 destinados a utilização com pacote de dados com limite de 5gb e plano de voz para os Desembargadores, Juízes Auxiliares da Presidência, Presidente do FUNJURIS e Assessores;
- 5.7.7.2. 45 (quarenta e cinco) aparelhos do TIPO 2 destinados utilização com pacote de dados com limite de 5gb e plano de voz para os juízes e Diretores do Poder Judiciário de Alagoas;
- 5.7.7.3. 61 (sessenta e um) aparelhos do TIPO 3 para servidores da manutenção, transporte, patrimônio e almoxarifado.
- 5.7.7.4. Nos quantitativos acima, já está inclusa a reserva técnica de 3 aparelhos sendo 1 aparelho do tipo 01 e 2 do tipo 02
- 5.7.8. A assinatura do contrato, não implica na entrega imediata de todos os aparelhos, e nem a

ativação das linhas.

5.7.9. A habilitação e o fornecimento dos aparelhos serão solicitadas pelo fiscal do contrato após autorização da Diretoria Administrativa, cabendo a cobrança somente das linhas devidamente solicitadas e ativas

5.8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.8.1. A empresa contratada obriga-se a entregar ao Contratante:
- 5.8.1.1. Todos os aparelhos novos, em regime de comodato, bem como, assegurar que os mesmos tenham garantia de Assistência Técnica, de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

5.9. GENERALIDADES DOS SERVIÇOS

- 5.9.1. No tocante ao plano de voz, expressamente com respeito ao consumo das linhas devidamente habilitadas, serão pagos apenas os valores referentes ao consumido no mês por cada linha ativada, bem como sua respectiva assinatura mensal;
- 5.9.2. Os pacotes de dados para acesso móvel à internet deverão ter tráfego mensal de 5gb ou 3gb, preferencialmente, no modo de 3G e sua velocidade nominal mínima de acesso de 1Mbps (um megabit por segundo). Após atingida a franquia de 3gb e 5gb, respectivamente, a conexão deverá se mantida, sem qualquer ônus para o contratante, ADMITIDA A REDUÇAO da velocidade.
- 5.9.3. O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo;
 - 5.9.3.1. As chamadas recebidas a cobrar serão tarifadas de acordo com as tarifas VC-1, VC-2 e VC-3.
 - 5.9.3.2. Os valores relativos às chamadas em roaming nacional poderão ser cobrados pela operadora contratada em função das chamadas realizadas ou recebidas;
- 5.9.4. Os valores relativos às chamadas em Roaming Internacional poderão ser cobrados pela operadora contratada, em função das chamadas realizadas e/ou recebidas, devendo corresponder ao tráfego realizado.
- 5.9.5. A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal do Lote deverá ter cobertura mínima de 30% dos municípios do Estado de Alagoas, abrangendo obrigatoriamente a capital.
- 5.9.6. A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal do Lote deverá ainda cobrir todas as capitais dos demais Estados da Federação, bem como Brasília-Distrito Federal.
- 5.9.7. O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso (linhas telefônicas) deverão ser realizados pela contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após solicitação escrita do fiscal do contratante, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos neste instrumento, inclusive o fornecimento dos aparelhos.
 - 5.9.1. Caso haja a necessidade de realização de portabilidade dos números em uso atualmente pelo Tribunal de Justiça de Alagoas o prazo acima citado poderá ser ampliado.
- 5.9.8. A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada ao contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pela ANATEL, e não

havendo incidência de tarifa adicional não descrita neste documento;

- 5.9.9. Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular do contratante, a contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo:
 - 5.9.9.1. Repor o chip conservando o número;
 - 5.9.9.2. Nos casos de perdas, furtos ou roubos de aparelhos a contratada se obriga a repor os equipamentos, sendo admitida a cobrança por este fornecimento.
 - 5.9.9.2.1. Caso a contratada opte por fazer a cobrança dos equipamentos substituídos, o valor cobrado não poderá ser superior ao valor consignado na nota fiscal de comodato, admitida a verificação da compatibilidade deste valor com a realidade de mercado.
- 5.9.10. A contratada deverá manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Caberá à Contratada durante a execução do presente ajuste o seguinte:
- 6.1.1. Disponibilizar ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;
- 6.1.2. Oferecer ferramenta on-line, que permita, no mínimo:
 - 6.1.2.1. Consulta, pelo fiscal do contrato, da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso;
 - 6.1.2.2. Gerenciamento individual da minutagem, roaming nacional e internacional;
 - 6.12.3. Emissão de 2° via de faturas;
- 6.1.2.4. Bloqueios de ligações a cobrar, controle de consumo e outros, por datas, horários e outras conveniências á administração;
- 6.1.3. A contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação do contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ-SMP (Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal da ANATEL) e neste instrumento.
 - 6.1.3.1. Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal do contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- 6.1.4. Disponibilizar mensalmente e sempre que solicitados pelo FISCAL extratos e relatórios DETALHADOS dos serviços efetivamente prestados;
- 6.1.5. Cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

- 6.1.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.1.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Contratante;
- 6.1.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;
- 6.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.1.11. Aceitar, em havendo necessidade de revisão do consumo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos da mesma que se fizerem necessários, objetivando, sempre, preços mais vantajosos para a administração;
- 6.1.12. Atender prontamente quaisquer exigências operacionais formalizadas pelo representante do Contratante inerentes ao objeto;
- 6.1.13. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 06 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 6.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 6.1.16. Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidário ou subsidiária;
- 6.1.17. Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 10 dias antes da data de seu respectivo vencimento, admitida a apresentação de fatura provisória em mídia eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Expedir O.S. Ordem de Serviço para solicitar o inicio da prestação dos serviços;
- b_ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos

estabelecidos neste instrumento;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 8.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 8.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 8.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 8.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles

previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

- 8.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 8.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 8.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 8.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 8.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 8.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não superior a 60 meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Da atualização anual dos preços contratados: Consoante legislação específica vigente, os preços constantes do contrato de prestação de serviços de comunicação de voz será atualizado, anualmente, pelo IST Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL, acumulado dos últimos doze meses.
- 10.2. As tarifas poderão, a qualquer tempo, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93;
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 13.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 13.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,	de	de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: